



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

(Parecer 200)

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **Projeto de Lei nº 1.236/21** Que autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da lei 4.320/64, dá outras providências, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

A Comissão de Administração Pública após análise e discussão de seus membros para o projeto de lei 1.236/2021 que visa abertura de crédito especial no valor no valor de R\$ 2.407.948,46 (*dois milhões, quatrocentos e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta seis centavos*), com a finalidade de prosseguir nos planejamentos de aquisição de veículos, aquisição de imóveis e aquisição de livros de apoio aos alunos darede municipal de ensino visando atingir todas as demandas pedagógicas que foram estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

A comissão ainda analisou que tal propositura visa estruturar e atingir todas as demandas pedagógicas que foram estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, ou seja, aquisição de caminhão frigorífico, 07 (sete) unidades de ônibus de 44 lugares, além da aquisição de terrenos objetivando a construção de Escolas Municipais e aquisição de livros de apoio para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.236/2021.**

Vereador Leandro Morais

Relator

Vereador Oliveira

Presidente

Vereador Igor Tavares

Secretário